



Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA GABINETE DO PREFEITO



### LEI N° 433 DE 03 DE OUTUBRO DE 1991

"REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Xavantina, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º:-** Os valores monetários dos salários dos servidores públicos municipais, ficam fixados de acordo com a Tabela Salarial constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

**ART. 2º:-** Ficam revogados os valores monetários referentes aos do Anexo I constante das Leis Municipais n°s:- 421 e 422 de 07 de AGOSTO de 1991.

**ART. 3º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de SETEMBRO de 1991.

**ART. 4º:-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Nova Xavantina 14 de Outubro de 1991

Sancionado em 22/10/91  
DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA  
Prefeito Municipal

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA  
PREFEITO MUNICIPAL

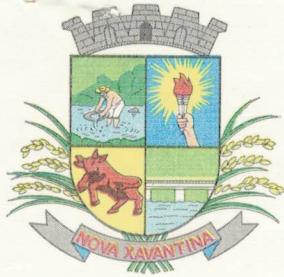
Reg. 433

Liv. 005

Fls. 131V e 132

Data 22/10/91

Mais vida para Nova Xavantina  
OT. de Gabinete



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 433/91

**ANEXO I**

<u>NÍVEL</u>		<u>VALOR</u>
01		CR\$ 42.000,00
02		CR\$ 54.000,00
03		CR\$ 66.000,00
04		CR\$ 73.000,00
05		CR\$ 87.000,00
06		CR\$ 95.000,00
07		CR\$ 132.000,00
08		CR\$ 164.000,00
09		CR\$ 199.000,00
10		CR\$ 378.000,00

\*\*\*\*\*

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em 28/10/91

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA  
Prefeito Municipal



Mais vida para Nova Xavantina